

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2018

No dia 13 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2018, Processo Licitatório nº. 129/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2119	CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	1, 15, 66, 69, 81, 91, 94, 101, 116, 118, 125, 128, 133, 148, 166, 198, 209, 257, 259, 260, 293, 325, 339, 350
3099	DELTA MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	19, 22, 51, 74, 75, 77, 82, 95, 106, 147, 157, 158, 159, 165, 173, 175, 178, 182, 193, 212, 215, 217, 226, 246, 284, 288, 311, 319
855	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	5, 6, 10, 11, 12, 14, 16, 23, 28, 33, 39, 40, 47, 52, 58, 60, 61, 62, 65, 79, 85, 96, 126, 130, 146, 154, 168, 181, 184, 191, 197, 201, 202, 206, 207, 227, 230, 231, 235, 239, 241, 242, 243, 248, 279, 292, 302, 303, 307, 308, 312, 320, 321, 323, 347
3301	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITA	8, 26, 36, 68, 70, 71, 83, 105, 110, 111, 121, 151, 155, 171, 185, 195, 219, 221, 222, 223, 255, 261, 264, 274, 290, 296, 305, 306, 318, 331, 340, 341, 358
3825	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	7, 9, 18, 21, 25, 29, 31, 32, 37, 41, 45, 46, 53, 63, 72, 73, 76, 84, 86, 92, 93, 104, 108, 114, 119, 120, 132, 134, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 145, 150, 156, 161, 162, 163, 172, 177, 179, 190, 199, 200, 205, 210, 211, 214, 216, 229, 238, 245, 249, 253, 256, 263, 266, 267, 269, 270, 273, 280, 281, 287, 297, 298, 299, 300, 301, 310, 313, 315, 316, 317, 327, 330, 334, 336, 337, 338, 342
2901	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M	2, 3, 4, 13, 20, 24, 35, 38, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 64, 67, 78, 80, 87, 89, 98, 107, 109, 112, 117, 122, 123, 124, 127, 129, 131, 135, 139, 149, 160, 167, 169, 170, 176, 187, 192, 196, 203, 204, 218, 220, 224, 225, 232, 234, 237, 240, 247, 251, 252, 258, 262, 268, 271, 272, 275, 277, 278, 294, 295, 304, 309, 314, 322, 324, 326, 332, 333, 335, 344, 346, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 359
3547	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - M	17, 27, 30, 88, 90, 97, 100, 113, 115, 143, 152, 153, 174, 180, 188, 189, 194, 213, 228, 233, 244, 250, 254, 265, 276, 282, 283, 289, 348, 349

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	REGINALDO ARAUJO COSTA (27.073. 581.052.711-68	
DELTA MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	08.835.955/0001-70	EDSON SCHELL	622.491.931-34
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	02.520.829/0001-40	ALDECIR MACIAK	687.498.990-15
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPIT	07.640.617/0001-10	GONÇALO DE CAMPOS COSTA JUNI(	036.614.591-63
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	MARCELA MANZANO DE FREITAS	006.913.241-07
PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M	05.159.591/0001-68	ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO	930.601.068-00
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - M	11.21.297.758/0001-03	ANTONIO NETO SOUSA LOPES	002.038.275-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 855 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACIDO ACETILSALISÍLICO 100MG	CPR	SOBRAL	200.000,000	0,0200	4.000,00
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML (SOLUÇÃO)	FRS	NATULAB	500,000	5,4500	2.725,00
10	ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	BIOLAB	20.000,000	0,4500	9.000,00
11	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO)50MG/ML	FRS	HIPOLABOR	400,000	3,6000	1.440,00
12	ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	BIOLAB	10.000,000	0,2100	2.100,00
14	ALBENDAZOL 40MG/ML	SUSP	PRATI	1.000,000	1,0900	1.090,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	DELTA	5.000,000	0,2100	1.050,00
23	AMIODARONA 200 MG	CPR	GEOLAB	15.000,000	0,3700	5.550,00
28		FRS	PRATI	5.000,000	3,7200	18.600,00
33	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	CPR	GEOLAB	50.000,000	0,0300	1.500,00
39	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG/5ML., FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO PO PARA RECONSTITUICAO COM 600MG, VIA ORAL. FRASCO 15 ML	FRS	PRATI	4.000,000	6,2800	25.120,00
40	AZITROMICINA 500 MG	CPR	MEDQUIMICA	25.000,000	0,4700	11.750,00
47	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMP.	BLAU	500,000	4,2800	2.140,00
52	BIPERIDENO 2MG	CPR	CRISTALIA	20.000,000	0,1700	3.400,00
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	CPR	GREEN PHAF	30.000,000	0,4500	13.500,00
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA SODICA 2,5MG,FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	AMP.	FARMACE	8.000,000	1,3000	10.400,00
61	CAPTOPRIL 25MG	CPR	SANVAL	150.000,000	0,0200	3.000,00
62	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100 ML., VIA ORAL	FRS	U.QUIMICA	250,000	13,9900	3.497,50
65	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 400	CPR	NATULAB	60.000,000	0,1100	6.600,00
79	CETOPROFENO 50MG/ML INJ 50X2ML-IM	AMP.	U.QUIMICA	5.000,000	1,4700	7.350,00
85	CIPROFLOXACINA 500MG	CPR	PRATI	30.000,000	0,1900	5.700,00
96	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRS	NATULAB	300,000	0,8700	261,00
126	COMPLEXO B - POLIVITAMINICO	AMP.	HYPOFARMA	5.000,000	0,7000	3.500,00
130	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FRS	FARMACE	500,000	1,3600	680,00
146	DIPIRONA 50MG/ML OU 1G	AMP.	SANTISA	20.000,000	0,4200	8.400,00
154	ENALAPRIL 20 MG	CPR	MEDQUIMICA	150.000,000	0,0500	7.500,00
168	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	U.QUIMICA	40.000,000	0,1300	5.200,00

Fornecedor: 855 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
181	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	PRATI	60.000,000	0,0300	1.800,00
184	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	MEDQUIMICA	200.000,000	0,0200	4.000,00
191	HALOPERIDOL 1MG	CPR	CRISTALIA	4.000,000	0,1300	520,00
197	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	MEDQUIMICA	300.000,000	0,0200	6.000,00
201	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	FRS	NATULAB	1.000,000	1,8600	1.860,00
202	HIDROXIDO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 35,6MG+37MG	FRS	NATULAB	500,000	2,0500	1.025,00
206	IBUPROFENO 50MG/ML	FRS	NATULAB	2.500,000	1,1200	2.800,00
207	IBUPROFENO 600 MG	CPR	PRATI	80.000,000	0,2000	16.000,00
227	LORATADINA 10MG	CPR	GEOLAB	10.000,000	0,0600	600,00
230	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG	CPR	CRISTALIA	2.000,000	0,7700	1.540,00
231	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA	2.000,000	0,3800	760,00
235	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOL. INJ	AMP.	U.QUIMICA	300,000	13,4000	4.020,00
239	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	CPR	PRATI	300.000,000	0,0600	18.000,00
241	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	ACCORD	3.000,000	1,0200	3.060,00
242	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COM LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	ACCORD	15.000,000	0,3300	4.950,00
243	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COM LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	ACCORD	20.000,000	0,6900	13.800,00
248	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	TB	PRATI	1.000,000	4,3000	4.300,00
279	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS	FRS	NATULAB	3.500,000	0,6300	2.205,00
292	PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	PRATI	1.500,000	0,4100	615,00
302	RISPERIDONA 1MG/1 MLSOLUÇÃO ORAL	FRS	PRATI	200,000	10,8000	2.160,00
303	RISPERIDONA 2MG	CPR	CRISTALIA	10.000,000	0,1700	1.700,00
307	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	ENV.	NATULAB	10.000,000	0,4900	4.900,00
308	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG, 120 ML	FRS	GLENMARK	1.000,000	7,2500	7.250,00
312	SINVASTATINA 20MG	CPR	SANVAL	80.000,000	0,0600	4.800,00
320	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMP.	CRISTALIA	600,000	2,3500	1.410,00
321	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 5MG/G 250 UI/G	BISN	PRATI	2.000,000	1,4500	2.900,00
323	SULFATO FERROSO 25MG/ML - GOTAS	FRS	NATULAB	1.000,000	0,8100	810,00
347	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP.	EUROFARMA	2.000,000	5,2000	10.400,00

Fornecedor: 2119 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACICLOVIR 200MG	CPR	CIMED	5.000,000	0,2200	1.100,00
15	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL	CPR	GREEN FARM	1.500,000	0,3300	495,00
66	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CPR	VITAMED	5.000,000	0,0500	250,00
69	CARVEDILOL 25MG	CPR	BALDACCI	20.000,000	0,1300	2.600,00
81	CILOSTAZOL 50MG	CPR	EUROFARMA	20.000,000	0,2900	5.800,00
91	CLOMIPRAMINA 25 MG	CPR	GERMED	10.000,000	0,8600	8.600,00
94	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	MELCON	10.000,000	0,3100	3.100,00
101	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	CPR	CIMED	50.000,000	0,1500	7.500,00
116	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CPR	EUROFARMA	5.000,000	0,3100	1.550,00
118	CLORIDRATO DE TRAMDOL 50 MG	CPR	HIPOLABOR	10.000,000	0,1200	1.200,00
125	COMPLEXO VITAMINICO - COMPOSICAO VITAMINA B	CPR	VITAMED	15.000,000	0,0400	600,00
128	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4,37 MG, CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG	AMP.	ARESE	3.000,000	8,0000	24.000,00
133	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BISN	SOBRAL	4.000,000	1,0100	4.040,00
148	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR	GREEN FARM	70.000,000	0,0700	4.900,00

Fornecedor: 2119 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
166	FENITOÍNA 100MG	CPR	CRISTALIA	20.000,000	0,2000	4.000,00
198	HIDROCORTIZONA ACETATO 1% CREME	BISN	UNIÃO QUIMI	400,000	5,2000	2.080,00
209	IPATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML	FRS	HIPOLABOR	1.500,000	0,7100	1.065,00
257	NIMESULIDA 100MG	CPR	CIMED	50.000,000	0,0700	3.500,00
259	NIMODIPINO 30MG	CPR	VITAMEDIC	2.000,000	0,2100	420,00
260	NISTATINA 100.000UI/4G (CREME VAGINAL)	BISN	GREEN FARM	1.000,000	3,4500	3.450,00
293	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR	FARMOQUIMI	10.000,000	0,3400	3.400,00
325	TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG/ML	AMP.	CRISTALIA	200,000	23,3000	4.660,00
339	VARFARINA SÓDIA 5MG	CPR	FARMOQUIMI	2.000,000	0,1400	280,00
350	CEFTRIAXONA 500MG/ML - INJETAVEL	AMP.	EUROFARMA	1.000,000	8,3900	8.390,00

Fornecedor: 2901 - PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACICLOVIR 5% CREME	TB	EUROFARMA	500,000	1,9500	975,00
3	ACIDO ACETILSALISILICO 100 MG -COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM DUPLA CAMADA EM FORMULAÇÃO TAMPONADA	CPR	EMS	10.000,000	0,6500	6.500,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO 325MG	CPR	EMS	1.000,000	0,9000	900,00
13	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP.	SAMTEC	40.000,000	0,1300	5.200,00
20	ALPRAZOLAN 2MG	CPR	ACHE FARM	20.000,000	0,9800	19.600,00
24	AMIODARONA 50MG/ML INJ	AMP.	HIPOLABOR	1.000,000	2,0500	2.050,00
35	ATENOLOL + CLORTALIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 12,5 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	GERMED	6.000,000	0,2200	1.320,00
38	ATROPINA,SULFATO 0,25MG/ML SOL.IN.	AMP.	ISOFARMA	1.000,000	0,3200	320,00
42	BAMIFILINA 300 MG	CPR	CHIESI	2.000,000	1,5000	3.000,00
43	BECLOMETASONA 250 MCG - SPRAY INALATÓRIO	FRS	CHIESI	100,000	75,8000	7.580,00
44	BECLOMETASONA 50 MCG - SPRAY INALATÓRIO	FRS	CHIESI	300,000	47,0000	14.100,00
48	BESILATO DE ANLODIPINO + MALEATO DE ENALAPRIL 2,5MG/10MG	CPR	ACHE FARM	800,000	2,1800	1.744,00
49	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEORIL 10MG	CPR	BIOLAB	500,000	2,3000	1.150,00
50	BETAMETASONA ,ACETATO+BETAMETASONA,FOSFATO DISSODICO 3+3MG	AMP.	UNIAO QUIMI	3.000,000	6,0000	18.000,00
54	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP.	WASSER	6.000,000	1,1200	6.720,00
55	BROMOPRIDA 8MG/ML	FRS	MARIOL	2.000,000	1,1400	2.280,00
56	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	FRS	BIOSINTETIC	500,000	18,8000	9.400,00
57	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	FRS	BIOSINTETIC	500,000	27,7000	13.850,00
64	CARBAMAZEPINA 400 MG- COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	TEUTO	2.000,000	0,4900	980,00
67	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	HIPOLABOR	20.000,000	0,2400	4.800,00
78		TB	SOBRAL	1.500,000	1,8500	2.775,00
80	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML	AMP.	MERCK	1.500,000	3,9000	5.850,00
87	CLARITROMICINA,CLORIDRATO DE 500 MG	CPR	EMS	2.000,000	0,3700	740,00
89	CLOBAZAM 10 MG	CPR	SANOFI	600,000	0,5700	342,00
98	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	CPR	MOMENTA	5.000,000	0,7600	3.800,00
107	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	CPR	NOVAQUIMIC	2.000,000	3,2200	6.440,00
109	CLORIDRATO DE HIDRALAZIDA 20MG/ML	AMP.	CRISTALIA	300,000	4,8000	1.440,00
112	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5 MG/ML	AMP.	APSEN	500,000	14,1500	7.075,00
117	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP.	CRISTALIA	3.000,000	2,1700	6.510,00
122	COLAGENASE 1,2 U	TB	CRISTALIA	1.000,000	12,6000	12.600,00
123	COLECALCIFEROL 7000 UI (VITAMINA D3)	CÁP	MMANTECOF	300,000	2,7000	810,00

Fornecedor: 2901 - PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
124	COLIRIO ANESTESICO 1%+0,1%(CLORIDRATO DE TETRACAINA)1%CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%)	FRS	ALLERGAN	50,000	8,5000	425,00
127	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP.	UNIAO QUIMI	500,000	1,3000	650,00
129	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FRS	NOVARTIS	200,000	6,8000	1.360,00
131	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP.	HYPOFARMA	5.000,000	0,5000	2.500,00
135	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	CPR	GEOLAB	5.000,000	0,0600	300,00
139	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL	BISN	SOBRAL	400,000	3,2000	1.280,00
149	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML	AMP.	TEUTO	500,000	4,6300	2.315,00
160	ESPIRAMICINA (1,5MUI)500MG	CPR	SANOFI	1.500,000	3,7000	5.550,00
167	FENITOINA SODICA SOL.INJ 50 MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	400,000	2,3800	952,00
169	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ	AMP.	CRISTALIA	300,000	1,6800	504,00
170	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMP.	CRISTALIA	200,000	1,6800	336,00
176	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA REFIL- CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO	UN	ACHE FARMª	100,000	95,8000	9.580,00
187	GLICAZIDA 60MG(COM LIBERAÇÃO CONTROLADO)	CPR	SERVIER	15.000,000	1,6800	25.200,00
192	HALOPERIDOL 5MG	CPR	CRISTALIA	30.000,000	0,1400	4.200,00
196	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	CPR	NOVARTIS	6.000,000	0,3100	1.860,00
203	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML	AMP.	EUROFARMA	1.000,000	6,9000	6.900,00
204	HIPROMELOSE 5MG/ML COLIRIO	FRS	ALLERGAN	50,000	9,1300	456,50
218	LEVODOPA+BENZARAZIDA 100/25 MG	CPR	ROCHE	6.000,000	1,8900	11.340,00
220	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRS	UCB BIOPHA	100,000	98,0000	9.800,00
224	LIDOCAINA CLORIDRATO 2%SOLUÇÃO INJETAVEL S/VASOCOSTRITOR	AMP.	HIPOLABOR	2.000,000	2,6600	5.320,00
225	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 2% GEL	PMD	PHARLAB	2.000,000	2,8000	5.600,00
232	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMP.	UNIAO QUIMI	500,000	1,6100	805,00
234	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	SOBRAL	1.000,000	1,0000	1.000,00
237	MESILATO DE DI-HIDROERG. 3MG + DICLOR. DE FLUNARIZINA 10MG	CPR	ACHE FARMª	2.500,000	2,9000	7.250,00
240	METILDOPA 250MG	CPR	SANVAL	25.000,000	0,4200	10.500,00
247	METRONIDAZOL 400 MG	CPR	TEUTO	10.000,000	0,3500	3.500,00
251	MIDAZOLAM 5 MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	500,000	1,5000	750,00
252	MIDAZOLAM,CLORIDRATO	FRS	HIPOLABOR	50,000	1,8200	91,00
258	NIMESULIDA 50MG/ML	FRS	VITAMEDIC	2.000,000	1,3000	2.600,00
262	NITROFURANTOINA 100 MG	CÁP	MANTECORP	5.000,000	0,3400	1.700,00
268	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	CPR	TORRENT	700,000	0,9500	665,00
271	OMEPRAZOL MAGNESICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	ASTRAZENECA	1.008,000	5,8500	5.896,80
272	ONDANSETRONA ,CLORIDRATO 4 MG	CPR	BIOLAB	1.000,000	1,2500	1.250,00
275	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO	FRS	UNIAO QUIMI	200,000	28,0000	5.600,00
277	OXIBUTININA 5MG	CPR	APSEN	5.000,000	0,8900	4.450,00
278	OXITOCINA 5 UI/ML	AMP.	UNIAOQUIMI	500,000	1,1800	590,00
294	PROPIONATO DE CLOBETAZOL 0,5 MG/G	BISN	MEDLEY	200,000	5,6000	1.120,00
295	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 10MG	CPR	MEDLEY	6.000,000	0,1000	600,00
304	RIVAROXABANA 20 MG	CPR	BAYER	3.000,000	7,7900	23.370,00
309	SECNIDAZOL 1 G	CPR	PHARLAB	3.000,000	0,4500	1.350,00
314	SULFADIAZINA 500 MG	CPR	SOBRAL	500,000	0,2200	110,00
322	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP.	UNIAO QUIMI	600,000	1,5000	900,00
324	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	NATULAB	100.000,000	0,0400	4.000,00
326	TETRACICLINA + ANFOTERICINA 25,0MG + 12,5MG/G CREME VAGINAL	TB	MEDLEY	400,000	26,1000	10.440,00

Fornecedor: 2901 - PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
332	TICLOPIDINA 250 MG	CPR	EMS	1.000,000	0,7100	710,00
333	TIMOLOL, MALEATO 0,25% COLIRIO	FRS	BIOSINTETIC	100,000	3,9900	399,00
335	TIMOMODULINA 20 MG/ 5ML	FRS	ACHE FARM	100,000	92,0000	9.200,00
344	VITAMINA C 100 MG/5ML	AMP.	SANTISA	3.000,000	0,5400	1.620,00
346	DIAZEPAM 10 MG	CPR	SANTISA	60.000,000	0,0700	4.200,00
351	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	CPR	NOVARTIS	6.000,000	0,3900	2.340,00
352	TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIAOTROPIO, BROMETO- CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 2,5 MCG/ DOSE	FRS	BOEHRINGER	30,000	302,0000	9.060,00
353	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CPR	ASTRAZENECA	600,000	4,2000	2.520,00
354	VILDAGLIPTINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	NOVARTIS	600,000	3,4600	2.076,00
355	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 GRAMA, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	MERCK	600,000	1,0300	618,00
356	EMPAGLIFLOZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	BOEHRINGER	600,000	6,4900	3.894,00
357	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO 1.000 UI (VITAMINA D)	CÁP	MANTECORP	800,000	1,1000	880,00
359	OCTREOTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMP.	NOVARTIS	15,000	8.850,0000	132.750,00

Fornecedor: 3099 - DELTA MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	ALPRAZOLAN 0,5 MG	CPR	EMS	15.000,000	0,1400	2.100,00
22	AMINOFILINA 240 MG/ 10 ML	AMP.	FARMACE	1.000,000	0,7500	750,00
51	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP.	SAMTEC	600,000	0,5500	330,00
74	CEFALOTINA 1GR	AMP.	ABL	2.500,000	3,5700	8.925,00
75	CEFEPIMA 1G	AMP.	ABL	1.000,000	7,9000	7.900,00
77	CETOCONAZOL 2%	UN	PRATI DONAI	50,000	5,1800	259,00
82	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP.	HYPOFARMA	3.000,000	0,7000	2.100,00
95	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMP.	SAMTEC	1.200,000	0,2100	252,00
106	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMP.	HYPOFARMA	300,000	1,0800	324,00
147	DIPIRONA GOTAS - 500MG/ML C/ 10ML	FRS	FARMACE	5.000,000	0,7100	3.550,00
157	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	800,000	2,0200	1.616,00
158	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO	FRS	PRATI DONAI	300,000	5,1600	1.548,00
159	ERITROMICINA 500MG	CPR	PRATI DONAI	5.000,000	1,0900	5.450,00
165	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15 MG (CICLO21)CARTELA 21 COMPRIMIDOS.	CPR	MABRA	21.000,000	0,0600	1.260,00
173	FINASTERIDA 5MG	CPR	AUROBINDO	8.000,000	0,3700	2.960,00
175	FLUCONAZOL 150MG	CÁP	MEDQUIMICA	10.000,000	0,2800	2.800,00
178	FLUNARIZINA 10MG	CPR	VITAMEDIC	10.000,000	0,0900	900,00
182	GENTAMICINA 80MG/ML	AMP.	HYPOFARMA	3.000,000	0,8200	2.460,00
193	HALOPERIDOL 5 MG / 1ML	AMP.	HYPOFRAMA	500,000	1,1800	590,00
212	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5 MG	CPR	SANVAL	5.000,000	0,1200	600,00
215	IVERMECTINA 6MG	CPR	VITAMEDIC	1.500,000	0,2100	315,00
217	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	UNICHEM	3.000,000	0,2100	630,00
226	LORATADINA 1 MG/1ML XAROPE	FRS	PRATI DONAI	1.000,000	1,1800	1.180,00
246	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO	FRS	EMS	1.000,000	6,5000	6.500,00
284	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRS	IFAL	150,000	2,7000	405,00
288	PREDNISONA 20 MG	CPR	PRATI DONAI	25.000,000	0,1400	3.500,00
311	SIMETICONA 75 MG/1ML	FRS	NATULAB	1.500,000	0,7600	1.140,00
319	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ 10ML	AMP.	SAMTEC	800,000	0,3100	248,00

Fornecedor: 3301 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ACIDO TIOCTICO HR 600MG	CPR	MERCK	500,000	4,0500	2.025,00
26	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (250 MG + 62,5 MG)/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL. FRASCO 75 ML	FRS	SANDOZ	1.500,000	19,0000	28.500,00
36	ATENOLOL 100MG	CPR	PRATI	6.000,000	0,0700	420,00
68	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	TORRENT	15.000,000	0,1000	1.500,00
70	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	TORRENT	4.000,000	0,0800	320,00
71	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	TORRENT	5.000,000	0,0900	450,00
83	CINARIZINA 75 MG	CPR	BRAINFARM ^A	70.000,000	0,1000	7.000,00
105	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	CRISTALIA	3.000,000	0,2400	720,00
110	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML	FRS	BRAINFARM ^A	200,000	5,3800	1.076,00
111	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CPR	CRISTALIA	5.000,000	0,2900	1.450,00
121	COLAGENASE 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01 G	TB	CRISTALIA	500,000	10,0500	5.025,00
151	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	CPR	SANDOZ	15.000,000	0,1600	2.400,00
155	ENALAPRIL 5 MG	CPR	CIMED	20.000,000	0,0600	1.200,00
171	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS	FRS	CRISTALIA	500,000	3,4500	1.725,00
185	GLICAZIDA 30 MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)	CPR	TORRENT	15.000,000	0,1300	1.950,00
195	HEPARINA SODICA 5000/ 0,25 UI/ML-SOL.INJ	AMP.	CRISTALIA	200,000	5,0400	1.008,00
219	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG/25 MG	CPR	CRISTALIA	2.000,000	0,8800	1.760,00
221	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CPR	MERCK	20.000,000	0,0700	1.400,00
222	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CPR	MERKC	25.000,000	0,0700	1.750,00
223	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CPR	MERKC	20.000,000	0,0700	1.400,00
255	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA GELATINOSA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CÁP	BRAINFARM ^A	1.500,000	0,0900	135,00
261	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL	FRS	PRATI	200,000	3,2500	650,00
264	NORETISTERONA 0,35 MG (BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS)	CPR	BIOLAB	35.000,000	0,1800	6.300,00
274	OXCARBAZEPINA 300 MG	CPR	TORRENT	1.000,000	0,5000	500,00
290	PROMETAZINA 25 MG	CPR	CRISTALIA	10.000,000	0,1300	1.300,00
296	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG	CPR	OSORIO MOF	60.000,000	0,0200	1.200,00
305	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	TORRENT	1.000,000	0,5500	550,00
306	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 20 MG/ML	AMP.	UNIAO QUIMI	2.000,000	5,7500	11.500,00
318	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 80MG + 16 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA C/ 5ML	AMP.	BRAINFARM ^A	1.000,000	2,4500	2.450,00
331	TIBOLONA 2,5 MG	CPR	BRAINFARM ^A	20.000,000	0,5000	10.000,00
340	VENLAFAXINA 150MG	CPR	TORRENT	1.000,000	0,8100	810,00
341	VENLAFAXINA 75 MG	CPR	TORRENT	5.000,000	0,5300	2.650,00
358	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	CPR	CRISTALIA	600,000	12,4000	7.440,00
Fornecedor: 3547 - PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - M						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	ALOPURINOL 100MG	CPR	SANVAL	6.000,000	0,0600	360,00
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	CPR	EMS	15.000,000	1,3800	20.700,00
30	AMPICILINA 500MG	CÁP	PRATI DONAI	10.000,000	0,2600	2.600,00
88	CLINDAMICINA,CLORIDRATO 300MG	CPR	UNIAO QUIMI	5.000,000	1,3200	6.600,00
90	CLOMIPRAMINA 10 MG	CPR	EMS	5.000,000	0,7000	3.500,00
97	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP.	SAMTEC	1.200,000	0,2000	240,00
100	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML	AMP.	BIOCHIMICO	10,000	62,0000	620,00
113	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	HIPOLABOR	5.000,000	0,0900	450,00
115	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP.	ISOFARMA	4.000,000	0,3300	1.320,00

Fornecedor: 3547 - PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - M						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
143	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DIMEN. 50MG/ML+PIRI.50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR	AMP.	UNIAO QUIMI	3.000,000	1,6700	5.010,00
152	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	CPR	MERCK	5.000,000	0,3300	1.650,00
153	ENALAPRIL 10 MG	CPR	HIPOLABOR	40.000,000	0,0400	1.600,00
174	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMP.	UNIAO QUIMI	400,000	1,2200	488,00
180	FUROSEMIDA 10 MG / ML - AMP	AMP.	FARMACE	3.000,000	0,4000	1.200,00
188	GLUCONATO DE CALCIO 10%	AMP.	HALEX ISTAF	500,000	1,6500	825,00
189	GLICOSE 25%	AMP.	SAMTEC	2.000,000	0,2500	500,00
194	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	FRS	UNIAO QUIMI	100,000	3,0000	300,00
213	ISOSSORBIDA ,MONONITRATO 20MG	CPR	ZYDUS NIKKI	15.000,000	0,0400	600,00
228	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	CPR	PRATI DOANI	20.000,000	0,0400	800,00
233	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	SOBRAL	2.000,000	0,0600	120,00
244	METRONIDAZOL 100 MG/ 5ML	AMP.	ISOFARMA	500,000	2,3000	1.150,00
250	MICONAZOL, NITRATO DE GEL ORAL 2%	TB	PRATI DONAI	100,000	2,5400	254,00
254	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMP.	UNIAO QUIMI	300,000	0,9600	288,00
265	OLANZAPINA 10 MG	CPR	EMS	1.500,000	0,4400	660,00
276	OXCARBAZEPINA 600 MG	CPR	RANBAXY	3.000,000	1,2600	3.780,00
282	PASTA D AGUA (OXIDO DE ZINCO	PMD	RIOQUIMICA	50,000	4,2800	214,00
283	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CPR	MARIOL	1.000,000	0,0900	90,00
289	PREDNISONA 5MG	CPR	SANVAL	10.000,000	0,0700	700,00
348	DIVALPROATO DE SODIO ER 250MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	ZYDUS NIKKI	3.000,000	0,7400	2.220,00
349	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	ZYDUS NIKKI	3.000,000	0,9900	2.970,00

Fornecedor: 3825 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	HIPOLABOR	100.000,000	0,0400	4.000,00
9	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/5ML	AMP.	ZYDUS	1.000,000	3,2400	3.240,00
18	ALOPURINOL 300 MG	CPR	PRATI	10.000,000	0,1700	1.700,00
21	AMICACINA 250MG/ML	AMP.	TEUTO	500,000	1,4400	720,00
25	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	TEUTO	80.000,000	0,0300	2.400,00
29	AMOXICILINA 500MG	CÁP	PRATI	40.000,000	0,1600	6.400,00
31	AMPICILINA 500MG/ML	AMP.	TEUTO	2.000,000	2,2500	4.500,00
32	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	CPR	GEOLAB	50.000,000	0,0600	3.000,00
37	ATENOLOL 50 MG	CPR	PRATI	50.000,000	0,0400	2.000,00
41	BACLOFENO 10MG	CPR	TEUTO	8.000,000	0,1200	960,00
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	AMP.	TEUTO	3.000,000	8,0900	24.270,00
46	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMP.	TEUTO	1.500,000	7,8000	11.700,00
53	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRS	HIPOLABOR	800,000	3,0000	2.400,00
63	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	TEUTO	50.000,000	0,1000	5.000,00
72	CEFALEXINA 250 MG/5ML	FRS	TEUTO	1.000,000	5,7100	5.710,00
73	CEFALEXINA 500MG	CPR	TEUTO	20.000,000	0,3000	6.000,00
76	CEFTRIAXONA 1G	AMP.	BLAU	6.000,000	6,9900	41.940,00
84	CIPROFIBRATO 100 MG	CPR	GEOLAB	40.000,000	0,2600	10.400,00
86	CITALOPRAN 20MG	CPR	ZYDUS	50.000,000	0,1400	7.000,00
92	CLONAZEPAN 2MG	CPR	GEOLAB	100.000,000	0,0500	5.000,00
93	CLONAZEPAN 2,5MG	FRS	GEOLAB	600,000	1,9200	1.152,00
104	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	UNIAO QUIMI	5.000,000	0,2200	1.100,00
108	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP.	UNIAO QUIMI	500,000	1,1000	550,00
114	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS	FRS	MARIOL	1.000,000	0,6100	610,00
119	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMP.	TEUTO	3.000,000	0,6000	1.800,00
120	CODEINA+PARACETAMOL 30 MG	CPR	GEOLAB	20.000,000	0,3100	6.200,00

Fornecedor: 3825 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
132	DEXAMETASONA 4MG	CPR	TEUTO	1.000,000	0,1900	190,00
134	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP.	TEUTO	6.000,000	0,5500	3.300,00
136	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE DE 2MG/5ML	FRS	HIPOLABOR	5.000,000	1,0000	5.000,00
137	DIAZEPAM 5MG	CPR	SANTISA	100.000,000	0,0600	6.000,00
138	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL.INJ	AMP.	TEUTO	2.000,000	0,6200	1.240,00
140	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML	AMP.	TEUTO	5.000,000	0,6500	3.250,00
141	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	CPR	ALTHAIA	2.500,000	0,2500	625,00
142	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	PHARLAB	15.000,000	0,0500	750,00
145	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG	CPR	CIFARMA	50.000,000	0,3600	18.000,00
150	DOPAMINA CLORIDRATO DE 5 MG/ML	AMP.	TEUTO	500,000	1,2000	600,00
156	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO ESTRADIOL (50+5MG/ML SOL INJETAVEL	AMP.	MABRA	700,000	9,0500	6.335,00
161	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	ASPEN	50.000,000	0,1600	8.000,00
162	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	PMD	SANVAL	150,000	13,7000	2.055,00
163	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0.625MG	CPR	MABRA	10.000,000	0,9000	9.000,00
172	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML -CAIXA C/ 5 AMPOLAS	AMP.	HIPOLABOR	180,000	1,9500	351,00
177	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML-SOL.INJ	AMP.	TEUTO	400,000	9,8500	3.940,00
179	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CÁP	TEUTO	100.000,000	0,0700	7.000,00
190	GLICOSE 50 %	AMP.	SAMTEC	3.000,000	0,2400	720,00
199	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SODICO 500 MG PO SOL.INJ	AMP.	TEUTO	3.500,000	4,6900	16.415,00
200	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SODICO 100 MG PO SOL.INJ	AMP.	TEUTO	2.500,000	2,5900	6.475,00
205	IBUPROFENO 300 MG	CPR	GEOLAB	60.000,000	0,1300	7.800,00
210	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG	CÁP	VITAMED	5.000,000	0,3900	1.950,00
211	ISOFLAVONA DE SOJA75MG	CÁP	VITAMED	5.000,000	0,3800	1.900,00
214	ITRACONAZOL 100MG	CÁP	GEOLAB	5.000,000	0,7500	3.750,00
216	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRS	NUTRIEX	500,000	5,6700	2.835,00
229	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CPR	PRATI	500.000,000	0,0500	25.000,00
238	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	CPR	PRATI	20.000,000	0,0700	1.400,00
245	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	PRATI	15.000,000	0,1000	1.500,00
249	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%(20MG/1G)	BISN	PRATI	500,000	6,5000	3.250,00
253	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG	CPR	GEOLAB	1.000,000	0,3700	370,00
256	NIFEDIPINO 20 MG	CPR	GEOLAB	16.000,000	0,0500	800,00
263	NORADRENALINA - 8MG, INJETAVEL, EM AMPOLA COM 4ML	AMP.	HIPOLABOR	500,000	2,1300	1.065,00
266	OLANZAPINA 5 MG	CPR	GEOLAB	1.500,000	0,4000	600,00
267	OLEO MINERAL 100 ML	FRS	FARMACE	200,000	2,1800	436,00
269	OMEPRAZOL 20 MG	CÁP	PRATI	200.000,000	0,0600	12.000,00
270	OMEPRAZOL INJETAVEL 40 MG/10ML	AMP.	BLAU	1.000,000	5,9900	5.990,00
273	OXACILINA 500MG	AMP.	BLAU	1.000,000	2,2000	2.200,00
280	PARACETAMOL 500MG	CPR	PRATI	20.000,000	0,0400	800,00
281	PAROXETINA 20MG	CPR	ZYDUS	15.000,000	0,2000	3.000,00
287	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 1,34MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	PRATI	1.500,000	6,0900	9.135,00
297	QUETIAPINA 25 MG	CPR	GEOLAB	2.000,000	0,1700	340,00
298	RANITIDINA 15 MG/ML	FRS	NATIVITA	200,000	4,1000	820,00
299	RANITIDINA 150MG	CPR	MEDQUIMICA	60.000,000	0,1100	6.600,00
300	RANITIDINA ,CLORIDRATO 25MG/ML	AMP.	TEUTO	2.000,000	0,4400	880,00
301	RISPERIDONA 1MG	CPR	UNIÃO QUIMI	10.000,000	0,1600	1.600,00
310	SERTRALINA 50 MG	CPR	GEOLAB	35.000,000	0,1000	3.500,00
313	SINVASTATINA 40MG	CPR	SANVAL	80.000,000	0,1000	8.000,00
315	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	TB	PRATI	500,000	3,2200	1.610,00
316	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML	FRS	TEUTO	1.000,000	1,2000	1.200,00
317	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CPR	PRATI	15.000,000	0,1000	1.500,00

Fornecedor: 3825 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
327	TETRACICLINA 500MG	CPR	PRATI	10.000,000	0,2600	2.600,00
330	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	CPR	HIPOLABOR	20.000,000	0,2000	4.000,00
334	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % COLIRIO	FRS	TEUTO	100,000	1,2500	125,00
336	TOPIRAMATO 50MG	CPR	ZYDUS	5.000,000	0,1300	650,00
337	TRIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL.	FRS	NUTRIEX	500,000	2,1900	1.095,00
338	VANCOMICINA 500MG/ML	AMP.	TEUTO	500,000	3,7500	1.875,00
342	VERAPAMIL 80MG	CPR	PRATI	1.000,000	0,1000	100,00

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 13 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
DELTA MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 08.835.955/0001-70	_____
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 02.520.829/0001-40	_____
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITA	CNPJ: 07.640.617/0001-10	_____
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02	_____
PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M	CNPJ: 05.159.591/0001-68	_____
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - M	CNPJ: 21.297.758/0001-03	_____